



Prefeitura Municipal de Cruzeiro

ESTADO DE SÃO PAULO

DEPARTAMENTO JURÍDICO

00202

LEI Nº 1.499, DE 30 DE DEZEMBRO DE 1.981

"REAJUSTA VENCIMENTOS DO PESSOAL DA
CÂMARA MUNICIPAL."

PROFESSOR JOÃO BASTOS SOARES, PREFEITO MUNICIPAL
DE CRUZEIRO, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LE-
GAIS;

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DECRETOU E ELE
PROMULGA A SEGUINTE LEI:

ARTIGO 1º - OS ATUAIS VALORES DE VENCIMENTOS DO
PESSOAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZEIRO, SERÃO REAJUSTADOS EM
70% (SETENTA POR CENTO) AOS FUNCIONÁRIOS QUE PERCEBAM ATÉ CR\$...
23.856,00 (VINTE E TRÊS MIL OITOCENTOS E CINQUENTA E SEIS CRUZEI-
ROS), E 60% (SESSENTA POR CENTO) AOS QUE PERCEBAM VALOR SUPERIOR
A ESTE LIMITE, ARREDONDADAS AS FRAÇÕES DO CRUZEIRO, A CONTAR DE
1º DE JANEIRO DE 1.982 ATÉ 30 DE JUNHO DE 1.982.

PARÁGRAFO ÚNICO - O REAJUSTE DE QUE TRATA ESTE ARTIGO
SERÁ EXTENSIVO AOS INATIVOS E PENSIONISTAS.

ARTIGO 2º - SOBRE OS VALORES DOS VENCIMENTOS MAJO-
RADOS PELO ARTIGO ANTERIOR, CONCEDER-SE-Á, A PARTIR DE 1º DE JU-
LHO DE 1.982, UM REAJUSTE DE 40% (QUARENTA POR CENTO) AOS FUNCIO-
NÁRIOS QUE ESTIVEREM PERCEBENDO 02 (DOIS) SALÁRIOS MÍNIMOS VIGEN-
TES À ÉPOCA, E 25% (VINTE E CINCO POR CENTO) AOS QUE ESTIVEREM
PERCÉBENDO ALÉM DESTES LIMITES, ARREDONDADAS AS FRAÇÕES DO CRUZEI-
RO.

PARÁGRAFO ÚNICO - O REAJUSTE DE QUE TRATA ESTE ARTIGO
SERÁ EXTENSIVO AOS INATIVOS E PENSIONISTAS.

ARTIGO 3º - AS DESPESAS COM A EXECUÇÃO DESTA LEI
CORRERÃO POR CONTA DE VERBAS PRÓPRIAS DO ORÇAMENTO APROVADO PARA



Prefeitura Municipal de Cruzeiro

ESTADO DE SÃO PAULO

DEPARTAMENTO JURÍDICO

00203

O EXERCÍCIO DE 1.982, SUPLEMENTADAS SE NECESSÁRIO.

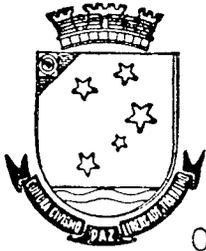
ARTIGO 4º - ESTA LEI ENTRARÁ EM VIGOR A PARTIR DE
1º DE JANEIRO DE 1.982, REVOGADAS AS DISPOSIÇÕES EM CONTRÁRIO.

CRUZEIRO, 30 DE DEZEMBRO DE 1.981

PROF. JOÃO BASTOS SOARES
- PREFEITO MUNICIPAL -

PUBLICADO NA SECRETARIA DA PREFEITURA MUNICIPAL
DE CRUZEIRO, EM 30 DE DEZEMBRO DE 1.981.

SALMA LUZIA DE SOUZA
-AUXILIAR DA PROCURADORIA-



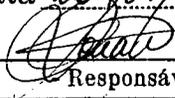
Prefeitura Municipal de Cruzeiro

Estado de São Paulo

Ofício PROJUR-69/82.

CRUZEIRO, 22 DE JANEIRO DE 1982.

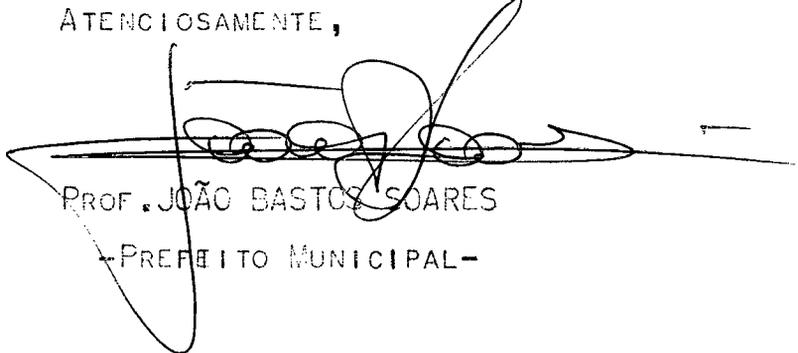
SENHOR PRESIDENTE:

Câmara Municipal de Cruzeiro	
Protocolo nº	050/82
Livro	4/4
Fls.	374
Data	25/01/1982
	
Responsável -	

TENHO A ELEVADA HONRA DE ME DIRIGIR A V. EXCIA., A FIM DE REMETER CÓPIA DAS LEIS N.ºS. 1.498, 1.499, 1.500 E 1.501.

NA OPORTUNIDADE, APRESENTO A V. EXCIA., OS MEUS PROTESTOS DE ELEVADA ESTIMA E DISTINTA CONSIDERAÇÃO.

ATENCIOSAMENTE,


PROF. JOÃO BASTOS SOARES
-PREFEITO MUNICIPAL-

Ao
EXCELENTÍSSIMO SENHOR
JOSÉ MANOEL FERREIRA DE CARVALHO
DD. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE
CRUZEIRO - SP